

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.846/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de cobrir despesas com o Consórcio Público, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.71.70.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação E conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos		Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	1 1 3	Recursos Livres	2.200,00	1
							Total	2.200,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequência
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação E conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos		Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	de terceiros	Livres	2.200,00	1
							Total	2.200,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município — OAB/RO 6945
Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/01/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.